

**LEI Nº 794 DE 24 DE JUNHO DE 2002.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1º desta Lei, correrão à conta de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa autorizada pela Lei nº 768 de 15/01/02, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, a Lei nº 4.320 de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 24 de junho de 2002.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
**Carlos Alberto Vieira Mendes**  
**Umberto de Almeida Soares**

**ANEXO A LEI Nº 794 DE 24 DE JUNHO DE 2002.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Câmara Municipal</i>			
1000.010310012.001	3.1.90.11-00	100.000,00	
1000.010310012.001	3.3.90.30-00		50.000,00
1000.010310012.001	3.3.90.36-00		15.000,00
1000.010310012.001	3.3.90.39-00		30.000,00
1000.010310012.001	4.4.90.52-00		5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 24 de junho de 2002.

**Celso Rampini do Carmo**